

Aviso de
**DISPENSA
ELETRÔNICA**
12/2023

CONTRATANTE (UASG)
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (390004)

OBJETO

Aquisição de 02 (duas) unidades de Certificado Digital SSL do Tipo Wildcard OV Padrão Internacional, respeitando as características detalhadas, termos, condições e especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.907,00 (dois mil novecentos e sete reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 15/06/2023

Até 20/06/2023 às 16h

PERÍODO DE LANCES

De 21/06/2023 às 08h

Até 21/06/2023 às 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023

(Processo Administrativo n.º 50000.032250/2021-10)

Torna-se público que o Ministério dos Transportes, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21/06/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 16h00

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em serviços para aquisição de 02 (duas) unidades de Certificado Digital SSL do Tipo Wildcard OV Padrão Internacional, respeitando as características detalhadas, termos, condições e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QTD.	UND. MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	2	Certificado	Certificado Digital SSL Wildcard OV, padrão internacional com 24 meses de validade	R\$ 1.453,50	R\$ 2.907,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 2.907,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.1.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1.Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais);
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo mais de um item no certame, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - b) ANEXO II - Termo de Referência;
 - c) ANEXO III – Modelo de Proposta;

Brasília-DF, 15 de junho de 2023

**Vinicius Carvalho Reis
Coordenador de Licitações e Contratos Substituto**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilidades fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Qualificação Técnica

- 1.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 1.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 1.4.2.1 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato, que caracterize(m) o bom desempenho no fornecimento de certificados digitais SSL.;
- 1.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 1.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 1.4.5 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 1.4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 1.4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.4.5.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.4.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.4.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 1.4.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
 Ministério do Transportes
Aviso de Dispensa Eletrônica nº 12/2023.

Apresentamos a nossa proposta para aquisição de 02 (duas) unidades de Certificado Digital SSL do Tipo Wildcard OV Padrão Internacional, respeitando as características detalhadas, termos, condições e especificações técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, pelos valores abaixo especificados:

ITEM	QTD.	UNID. MEDIDA	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Certificado	Certificado Digital SSL Wildcard OV, padrão internacional com 24 meses de validade	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, incluindo os materiais e equipamentos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Propomos a fornecer os serviços de acordo com as especificações concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação (**o prazo não poderá ser inferior a 60 dias**).

DADOS DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		
Endereço:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		

Local e data

Assinatura do responsável ou representante legal da empresa
 (Nome, cargo e nº identidade)



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE ENTREGA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.032250/2021-10

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 02 (duas) unidades de Certificado Digital SSL do Tipo Wildcard OV Padrão Internacional, respeitando as características detalhadas, termos, condições e especificações técnicas que constam neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital SSL Wildcard OV, padrão internacional com 24 meses de validade	27170	Certificado	02		

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizado como **comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 45 dias corridos, não prorrogáveis, contados do Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução de TIC consiste em comprovar a autenticidade dos serviços de portais, sites e sistemas hospedados no Ministério dos Transportes e proteger informações dos usuários que utilizam tais serviços por meio da implantação de certificado digital SSL Wildcard OV, padrão internacional, que tem a função de prover dois dos mais importantes pilares da segurança: confidencialidade e autenticidade.

2.2. Cabe esclarecer que de acordo com a PORTARIA MGI Nº 43, DE 31 DE JANEIRO DE 2023, o Ministério dos Transportes passou a exercer o papel de órgão provedor de recursos de TIC para o órgão demandante Ministério de Portos e Aeroportos. Nesse sentido, a necessidade desta contratação visa o atendimento aos requisitos de segurança relacionados à confidencialidade e autenticidade durante a transferência das informações na rede internet para as duas Pastas.

2.3. Portanto, o quantitativo de dois Certificados Digitais SSL Wildcard OV serão necessários para atender a cada um dos domínios públicos dos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de comprovar a autenticidade dos diversos sistemas atualmente em uso nos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos, a exemplo SUPER.br, Passe Livre, SCP - FMM, bem como os documentos e informações gerados por estas pessoas jurídicas. Essa comprovação é garantida mediante o uso de certificados digitais SSL.

3.2. Atualmente no Brasil, o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação é a autarquia federal que tem por objetivo manter a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sendo a primeira autoridade da cadeia de certificação, desempenhando o papel de Autoridade Certificadora Raiz – AC-Raiz, bem como credenciando e descredenciando os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos. Portanto, à priori, os certificados devem ser emitidos por estas Unidades Certificadoras.

3.3. Considerando que os navegadores de internet mais comuns no mundo, como Firefox, Safari e outros, não aceitam a cadeia de certificados ICP-Brasil por padrão, exibindo mensagens de erro e de riscos para o usuário, impondo aos usuários dúvidas sobre a origem dos dados acessados. Nesse sentido, recomenda-se que a aquisição destes certificados siga o padrão internacional, e não o ICP-Brasil.

3.4. Busca-se nesta ação, portanto, atender as necessidades de segurança da informação dos processos de TIC, adquirindo certificados digitais do tipo SSL padrão internacional, conforme quantitativo detalhado na tabela do item 1.1 para certificar os domínios do Ministério dos Transportes: *.transportes.gov.br e do Ministério de Portos e Aeroportos: *.mpor.gov.br .

3.5. Atualmente o Ministério dos Transportes possui contrato vigente com o SERPRO para fornecimento de certificados digitais para os tipos Aplicação A1 e Equipamento A1. Porém a cadeia de certificação para os certificados emitidos pelo Serpro não é reconhecida pela maioria dos navegadores por não ter o Padrão Internacional ([Compatibilidade Universal com navegadores e dispositivos móveis em geral](#)) exigido por esses dispositivos. Alguns exemplos são os Portais do Serpro, do GOV.BR, do Banco Central do Brasil, Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União que utilizam certificados não emitidos pelo Serpro como se verifica nas imagens da tabela abaixo.

PORTAL DO SERPRO	PORTAL DO GOV.BR	PORTAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

<p>Visualizador do certificado: serpro.gov.br</p> <p>Geral Detalhes</p> <p>Emitido para</p> <table border="0"> <tr><td>Nome comum (CN)</td><td>serpro.gov.br</td></tr> <tr><td>O (Organização)</td><td>SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)</td></tr> <tr><td>Unidade organizacional (OU)</td><td><Não faz parte do certificado></td></tr> </table> <p>Emitido por</p> <table border="0"> <tr><td>Nome comum (CN)</td><td>Sectigo RSA Organization Validation Secure Server CA</td></tr> <tr><td>O (Organização)</td><td>Sectigo Limited</td></tr> <tr><td>Unidade organizacional (OU)</td><td><Não faz parte do certificado></td></tr> </table> <p>Período de validade</p> <table border="0"> <tr><td>Emitido em</td><td>domingo, 8 de maio de 2022 às 21:00:00</td></tr> <tr><td>Expira em</td><td>terça-feira, 9 de maio de 2023 às 20:59:59</td></tr> </table> <p>Assinaturas digitais</p> <table border="0"> <tr><td>Assinatura digital SHA-256</td><td>FE 49 75 16 E5 FC 17 9A E8 DF C0 0A AA 4F 9E 8A 71 6F 5E 68 DA 69 9E 64 E7 13 8D 35 70 77 F8 60</td></tr> <tr><td>Assinatura digital SHA-1</td><td>05 69 78 EE 75 2F 09 BD 7C 74 DC 2F 93 EE 06 58 B6 CF D0</td></tr> </table>	Nome comum (CN)	serpro.gov.br	O (Organização)	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	Unidade organizacional (OU)	<Não faz parte do certificado>	Nome comum (CN)	Sectigo RSA Organization Validation Secure Server CA	O (Organização)	Sectigo Limited	Unidade organizacional (OU)	<Não faz parte do certificado>	Emitido em	domingo, 8 de maio de 2022 às 21:00:00	Expira em	terça-feira, 9 de maio de 2023 às 20:59:59	Assinatura digital SHA-256	FE 49 75 16 E5 FC 17 9A E8 DF C0 0A AA 4F 9E 8A 71 6F 5E 68 DA 69 9E 64 E7 13 8D 35 70 77 F8 60	Assinatura digital SHA-1	05 69 78 EE 75 2F 09 BD 7C 74 DC 2F 93 EE 06 58 B6 CF D0	<p>Visualizador do certificado: gov.br</p> <p>Geral Detalhes</p> <p>Emitido para</p> <table border="0"> <tr><td>Nome comum (CN)</td><td>gov.br</td></tr> <tr><td>O (Organização)</td><td>SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)</td></tr> <tr><td>Unidade organizacional (OU)</td><td><Não faz parte do certificado></td></tr> </table> <p>Emitido por</p> <table border="0"> <tr><td>Nome comum (CN)</td><td>GlobalSign RSA OV SSL CA 2018</td></tr> <tr><td>O (Organização)</td><td>GlobalSign nv-sa</td></tr> <tr><td>Unidade organizacional (OU)</td><td><Não faz parte do certificado></td></tr> </table> <p>Período de validade</p> <table border="0"> <tr><td>Emitido em</td><td>sexta-feira, 15 de julho de 2022 às 16:50:07</td></tr> <tr><td>Expira em</td><td>quarta-feira, 16 de agosto de 2023 às 16:36:09</td></tr> </table> <p>Assinaturas digitais</p> <table border="0"> <tr><td>Assinatura digital SHA-256</td><td>0D A7 3A 39 7A 9D 83 CE 88 C2 03 C7 5D 48 AE CF 92 21 6D 10 17 37 BA 5C F5 96 2D 16 42 2B DC 7D</td></tr> <tr><td>Assinatura digital SHA-1</td><td>17 53 CC 96 3F 9E 7C FA 70 B7 78 6E 4B BC 73 1A 6C D2 0F E4</td></tr> </table>	Nome comum (CN)	gov.br	O (Organização)	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	Unidade organizacional (OU)	<Não faz parte do certificado>	Nome comum (CN)	GlobalSign RSA OV SSL CA 2018	O (Organização)	GlobalSign nv-sa	Unidade organizacional (OU)	<Não faz parte do certificado>	Emitido em	sexta-feira, 15 de julho de 2022 às 16:50:07	Expira em	quarta-feira, 16 de agosto de 2023 às 16:36:09	Assinatura digital SHA-256	0D A7 3A 39 7A 9D 83 CE 88 C2 03 C7 5D 48 AE CF 92 21 6D 10 17 37 BA 5C F5 96 2D 16 42 2B DC 7D	Assinatura digital SHA-1	17 53 CC 96 3F 9E 7C FA 70 B7 78 6E 4B BC 73 1A 6C D2 0F E4	<p>Visualizador do certificado: *.bcb.gov.br</p> <p>Geral Detalhes</p> <p>Emitido para</p> <table border="0"> <tr><td>Nome comum (CN)</td><td>*.bcb.gov.br</td></tr> <tr><td>O (Organização)</td><td><Não faz parte do certificado></td></tr> <tr><td>Unidade organizacional (OU)</td><td><Não faz parte do certificado></td></tr> </table> <p>Emitido por</p> <table border="0"> <tr><td>Nome comum (CN)</td><td>Thawte RSA CA 2018</td></tr> <tr><td>O (Organização)</td><td>DigiCert Inc</td></tr> <tr><td>Unidade organizacional (OU)</td><td>www.digicert.com</td></tr> </table> <p>Período de validade</p> <table border="0"> <tr><td>Emitido em</td><td>terça-feira, 18 de outubro de 2022 às 21:00:00</td></tr> <tr><td>Expira em</td><td>domingo, 19 de novembro de 2023 às 20:59:59</td></tr> </table> <p>Assinaturas digitais</p> <table border="0"> <tr><td>Assinatura digital SHA-256</td><td>E1 25 41 41 A8 3C 9A 60 97 E9 63 7A B7 54 4F 2B 21 8A 08 3D 21 26 8B 60 40 30 98 C8 20 2C 8A A2</td></tr> <tr><td>Assinatura digital SHA-1</td><td>AF D7 05 D8 A8 BF D3 23 B0 CC 9C B1 7E EA 0A BF 44 2F 89 FB</td></tr> </table>	Nome comum (CN)	*.bcb.gov.br	O (Organização)	<Não faz parte do certificado>	Unidade organizacional (OU)	<Não faz parte do certificado>	Nome comum (CN)	Thawte RSA CA 2018	O (Organização)	DigiCert Inc	Unidade organizacional (OU)	www.digicert.com	Emitido em	terça-feira, 18 de outubro de 2022 às 21:00:00	Expira em	domingo, 19 de novembro de 2023 às 20:59:59	Assinatura digital SHA-256	E1 25 41 41 A8 3C 9A 60 97 E9 63 7A B7 54 4F 2B 21 8A 08 3D 21 26 8B 60 40 30 98 C8 20 2C 8A A2	Assinatura digital SHA-1	AF D7 05 D8 A8 BF D3 23 B0 CC 9C B1 7E EA 0A BF 44 2F 89 FB
Nome comum (CN)	serpro.gov.br																																																													
O (Organização)	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)																																																													
Unidade organizacional (OU)	<Não faz parte do certificado>																																																													
Nome comum (CN)	Sectigo RSA Organization Validation Secure Server CA																																																													
O (Organização)	Sectigo Limited																																																													
Unidade organizacional (OU)	<Não faz parte do certificado>																																																													
Emitido em	domingo, 8 de maio de 2022 às 21:00:00																																																													
Expira em	terça-feira, 9 de maio de 2023 às 20:59:59																																																													
Assinatura digital SHA-256	FE 49 75 16 E5 FC 17 9A E8 DF C0 0A AA 4F 9E 8A 71 6F 5E 68 DA 69 9E 64 E7 13 8D 35 70 77 F8 60																																																													
Assinatura digital SHA-1	05 69 78 EE 75 2F 09 BD 7C 74 DC 2F 93 EE 06 58 B6 CF D0																																																													
Nome comum (CN)	gov.br																																																													
O (Organização)	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)																																																													
Unidade organizacional (OU)	<Não faz parte do certificado>																																																													
Nome comum (CN)	GlobalSign RSA OV SSL CA 2018																																																													
O (Organização)	GlobalSign nv-sa																																																													
Unidade organizacional (OU)	<Não faz parte do certificado>																																																													
Emitido em	sexta-feira, 15 de julho de 2022 às 16:50:07																																																													
Expira em	quarta-feira, 16 de agosto de 2023 às 16:36:09																																																													
Assinatura digital SHA-256	0D A7 3A 39 7A 9D 83 CE 88 C2 03 C7 5D 48 AE CF 92 21 6D 10 17 37 BA 5C F5 96 2D 16 42 2B DC 7D																																																													
Assinatura digital SHA-1	17 53 CC 96 3F 9E 7C FA 70 B7 78 6E 4B BC 73 1A 6C D2 0F E4																																																													
Nome comum (CN)	*.bcb.gov.br																																																													
O (Organização)	<Não faz parte do certificado>																																																													
Unidade organizacional (OU)	<Não faz parte do certificado>																																																													
Nome comum (CN)	Thawte RSA CA 2018																																																													
O (Organização)	DigiCert Inc																																																													
Unidade organizacional (OU)	www.digicert.com																																																													
Emitido em	terça-feira, 18 de outubro de 2022 às 21:00:00																																																													
Expira em	domingo, 19 de novembro de 2023 às 20:59:59																																																													
Assinatura digital SHA-256	E1 25 41 41 A8 3C 9A 60 97 E9 63 7A B7 54 4F 2B 21 8A 08 3D 21 26 8B 60 40 30 98 C8 20 2C 8A A2																																																													
Assinatura digital SHA-1	AF D7 05 D8 A8 BF D3 23 B0 CC 9C B1 7E EA 0A BF 44 2F 89 FB																																																													

PORTAL CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO**PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****PORTAL DO SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL**

<p>Visualizador do certificado: gov.br</p> <p>Geral Detalhes</p> <p>Emitido para</p> <table border="0"> <tr><td>Nome comum (CN)</td><td>gov.br</td></tr> <tr><td>O (Organização)</td><td>SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)</td></tr> <tr><td>Unidade organizacional (OU)</td><td><Não faz parte do certificado></td></tr> </table> <p>Emitido por</p> <table border="0"> <tr><td>Nome comum (CN)</td><td>GlobalSign RSA OV SSL CA 2018</td></tr> <tr><td>O (Organização)</td><td>GlobalSign nv-sa</td></tr> <tr><td>Unidade organizacional (OU)</td><td><Não faz parte do certificado></td></tr> </table> <p>Período de validade</p> <table border="0"> <tr><td>Emitido em</td><td>sexta-feira, 15 de julho de 2022 às 16:50:07</td></tr> <tr><td>Expira em</td><td>quarta-feira, 16 de agosto de 2023 às 16:36:09</td></tr> </table> <p>Assinaturas digitais</p> <table border="0"> <tr><td>Assinatura digital SHA-256</td><td>0D A7 3A 39 7A 9D 83 CE 88 C2 03 C7 5D 48 AE CF 92 21 6D 10 17 37 BA 5C F5 96 2D 16 42 2B DC 7D</td></tr> <tr><td>Assinatura digital SHA-1</td><td>17 53 CC 96 3F 9E 7C FA 70 B7 78 6E 4B BC 73 1A 6C D2 0F E4</td></tr> </table>	Nome comum (CN)	gov.br	O (Organização)	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	Unidade organizacional (OU)	<Não faz parte do certificado>	Nome comum (CN)	GlobalSign RSA OV SSL CA 2018	O (Organização)	GlobalSign nv-sa	Unidade organizacional (OU)	<Não faz parte do certificado>	Emitido em	sexta-feira, 15 de julho de 2022 às 16:50:07	Expira em	quarta-feira, 16 de agosto de 2023 às 16:36:09	Assinatura digital SHA-256	0D A7 3A 39 7A 9D 83 CE 88 C2 03 C7 5D 48 AE CF 92 21 6D 10 17 37 BA 5C F5 96 2D 16 42 2B DC 7D	Assinatura digital SHA-1	17 53 CC 96 3F 9E 7C FA 70 B7 78 6E 4B BC 73 1A 6C D2 0F E4	<p>Visualizador do certificado: *.tcu.gov.br</p> <p>Geral Detalhes</p> <p>Emitido para</p> <table border="0"> <tr><td>Nome comum (CN)</td><td>*.tcu.gov.br</td></tr> <tr><td>O (Organização)</td><td>TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO</td></tr> <tr><td>Unidade organizacional (OU)</td><td><Não faz parte do certificado></td></tr> </table> <p>Emitido por</p> <table border="0"> <tr><td>Nome comum (CN)</td><td>Thawte RSA CA 2018</td></tr> <tr><td>O (Organização)</td><td>DigiCert Inc</td></tr> <tr><td>Unidade organizacional (OU)</td><td>www.digicert.com</td></tr> </table> <p>Período de validade</p> <table border="0"> <tr><td>Emitido em</td><td>quinta-feira, 22 de setembro de 2022 às 21:00:00</td></tr> <tr><td>Expira em</td><td>terça-feira, 24 de outubro de 2023 às 20:59:59</td></tr> </table> <p>Assinaturas digitais</p> <table border="0"> <tr><td>Assinatura digital SHA-256</td><td>CA B3 E1 23 C4 46 01 1E 0D 6A 28 40 5E CF 04 89 60 3A 71 FA 40 C5 98 64 FA 0E 3F 1B 19 9F 52</td></tr> <tr><td>Assinatura digital SHA-1</td><td>5E 3A 73 EB 98 83 74 43 2E 82 9E EA SE C6 95 58 4E 07 01 50</td></tr> </table>	Nome comum (CN)	*.tcu.gov.br	O (Organização)	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	Unidade organizacional (OU)	<Não faz parte do certificado>	Nome comum (CN)	Thawte RSA CA 2018	O (Organização)	DigiCert Inc	Unidade organizacional (OU)	www.digicert.com	Emitido em	quinta-feira, 22 de setembro de 2022 às 21:00:00	Expira em	terça-feira, 24 de outubro de 2023 às 20:59:59	Assinatura digital SHA-256	CA B3 E1 23 C4 46 01 1E 0D 6A 28 40 5E CF 04 89 60 3A 71 FA 40 C5 98 64 FA 0E 3F 1B 19 9F 52	Assinatura digital SHA-1	5E 3A 73 EB 98 83 74 43 2E 82 9E EA SE C6 95 58 4E 07 01 50	<p>Visualizador do certificado: *.stfjus.br</p> <p>Geral Detalhes</p> <p>Emitido para</p> <table border="0"> <tr><td>Nome comum (CN)</td><td>*stfjus.br</td></tr> <tr><td>O (Organização)</td><td><Não faz parte do certificado></td></tr> <tr><td>Unidade organizacional (OU)</td><td><Não faz parte do certificado></td></tr> </table> <p>Emitido por</p> <table border="0"> <tr><td>Nome comum (CN)</td><td>Valid Certificadora Digital AlphaSSL CA 2018</td></tr> <tr><td>O (Organização)</td><td>VALID CERTIFICADORA DIGITAL</td></tr> <tr><td>Unidade organizacional (OU)</td><td><Não faz parte do certificado></td></tr> </table> <p>Período de validade</p> <table border="0"> <tr><td>Emitido em</td><td>segunda-feira, 31 de outubro de 2022 às 10:45:56</td></tr> <tr><td>Expira em</td><td>segunda-feira, 18 de setembro de 2023 às 21:00:00</td></tr> </table> <p>Assinaturas digitais</p> <table border="0"> <tr><td>Assinatura digital SHA-256</td><td>36 D6 CA 6B 76 83 6C CB FD 52 97 BA 6C 9E 32 CA 87 DD CD 76 BF 37 5E C7 D5 F6 C7 1A B3 7B D0 B9</td></tr> <tr><td>Assinatura digital SHA-1</td><td>09 28 0A 89 0A B6 00 E5 F7 4B AB BC A3 07 4F B9 64 AA 51 23</td></tr> </table>	Nome comum (CN)	*stfjus.br	O (Organização)	<Não faz parte do certificado>	Unidade organizacional (OU)	<Não faz parte do certificado>	Nome comum (CN)	Valid Certificadora Digital AlphaSSL CA 2018	O (Organização)	VALID CERTIFICADORA DIGITAL	Unidade organizacional (OU)	<Não faz parte do certificado>	Emitido em	segunda-feira, 31 de outubro de 2022 às 10:45:56	Expira em	segunda-feira, 18 de setembro de 2023 às 21:00:00	Assinatura digital SHA-256	36 D6 CA 6B 76 83 6C CB FD 52 97 BA 6C 9E 32 CA 87 DD CD 76 BF 37 5E C7 D5 F6 C7 1A B3 7B D0 B9	Assinatura digital SHA-1	09 28 0A 89 0A B6 00 E5 F7 4B AB BC A3 07 4F B9 64 AA 51 23
Nome comum (CN)	gov.br																																																													
O (Organização)	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)																																																													
Unidade organizacional (OU)	<Não faz parte do certificado>																																																													
Nome comum (CN)	GlobalSign RSA OV SSL CA 2018																																																													
O (Organização)	GlobalSign nv-sa																																																													
Unidade organizacional (OU)	<Não faz parte do certificado>																																																													
Emitido em	sexta-feira, 15 de julho de 2022 às 16:50:07																																																													
Expira em	quarta-feira, 16 de agosto de 2023 às 16:36:09																																																													
Assinatura digital SHA-256	0D A7 3A 39 7A 9D 83 CE 88 C2 03 C7 5D 48 AE CF 92 21 6D 10 17 37 BA 5C F5 96 2D 16 42 2B DC 7D																																																													
Assinatura digital SHA-1	17 53 CC 96 3F 9E 7C FA 70 B7 78 6E 4B BC 73 1A 6C D2 0F E4																																																													
Nome comum (CN)	*.tcu.gov.br																																																													
O (Organização)	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO																																																													
Unidade organizacional (OU)	<Não faz parte do certificado>																																																													
Nome comum (CN)	Thawte RSA CA 2018																																																													
O (Organização)	DigiCert Inc																																																													
Unidade organizacional (OU)	www.digicert.com																																																													
Emitido em	quinta-feira, 22 de setembro de 2022 às 21:00:00																																																													
Expira em	terça-feira, 24 de outubro de 2023 às 20:59:59																																																													
Assinatura digital SHA-256	CA B3 E1 23 C4 46 01 1E 0D 6A 28 40 5E CF 04 89 60 3A 71 FA 40 C5 98 64 FA 0E 3F 1B 19 9F 52																																																													
Assinatura digital SHA-1	5E 3A 73 EB 98 83 74 43 2E 82 9E EA SE C6 95 58 4E 07 01 50																																																													
Nome comum (CN)	*stfjus.br																																																													
O (Organização)	<Não faz parte do certificado>																																																													
Unidade organizacional (OU)	<Não faz parte do certificado>																																																													
Nome comum (CN)	Valid Certificadora Digital AlphaSSL CA 2018																																																													
O (Organização)	VALID CERTIFICADORA DIGITAL																																																													
Unidade organizacional (OU)	<Não faz parte do certificado>																																																													
Emitido em	segunda-feira, 31 de outubro de 2022 às 10:45:56																																																													
Expira em	segunda-feira, 18 de setembro de 2023 às 21:00:00																																																													
Assinatura digital SHA-256	36 D6 CA 6B 76 83 6C CB FD 52 97 BA 6C 9E 32 CA 87 DD CD 76 BF 37 5E C7 D5 F6 C7 1A B3 7B D0 B9																																																													
Assinatura digital SHA-1	09 28 0A 89 0A B6 00 E5 F7 4B AB BC A3 07 4F B9 64 AA 51 23																																																													

3.6. Busca-se nesta ação, portanto, atender as necessidades do setor de segurança da informação de processos de TIC, adquirindo certificados digitais do tipo SSL Wildcard OV, padrão internacional, conforme quantitativo detalhado na tabela do item 1.1.

3.7. Para a contratação pretendida, o registro no Plano de Contratações Anual é dispensado, conforme Art. 7º, inciso IV do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, pois o valor estimado para esta contratação não é superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.8. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020/2022 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2020/2023 do Ministério dos Transportes, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Promover infraestrutura corporativa tecnológica e suporte logístico integrados, seguros e de alto desempenho

ALINHAMENTO A POLÍTICA DE GOVERNANÇA DIGITAL – EGD 2020/2022

Perspectiva	Alinhamento à EGD 2020/2022	Objetivos Estratégicos EGD	Objetivos Estratégicos de TIC MINFRA
Resultados Institucionais	Eficiente	Objetivo 16: Otimização das Infraestruturas de Tecnologia da Informação	OTI3 - Prover Soluções de TIC
Processos Internos	Confiável	Objetivo 11: Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica	OTI6 - Promover a Segurança da Informação

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2020/2023

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
AC3.2.1.1	Aquisição de Produtos/Sistemas/Serviços/Soluções para atendimento a necessidades específicas das Áreas de Negócio;	ME3.2.1	Propiciar a melhoria dos processos de trabalho do MINFRA em 25%.
AC6.1.1.5	Aplicar as ferramentas de segurança da informação;	ME6.1.1	Aplicar 3 seções da ISO 27002 anualmente

Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.9. Garantir segurança e proteção máxima das informações transitadas entre os sites e aplicações web dos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos e as estações de trabalho dos usuários internos e externos.

3.10. Garantir a continuidade dos serviços com qualidade.

3.11. Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos.

3.12. Garantir a autenticidade, integridade e não repúdio dos documentos publicados pelos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental não são aplicáveis a essa contratação por se tratar de fornecimento de Certificado Digital SSL, sem fornecimento de equipamentos, componentes ou peças e também sem gerar impacto direto ao meio ambiente, dessa forma não se aplica à presente contratação o art. 16º, inciso I, letra g da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Subcontratação

4.1.1. Não há como segmentar o núcleo principal do item do objeto, portanto, sua execução deve estar sob a responsabilidade direta da Contratada, de maneira a mitigar dificuldades em se delimitar responsabilidades em caso de descumprimento de cláusulas contratuais e níveis mínimos de serviços.

4.1.2. Assim sendo, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, e tampouco a participação de empresas em consórcio na licitação.

Garantia da Contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo fato do serviço a ser contratado ser de um fornecimento simples, não envolvendo recursos humanos e outros recursos materiais e/ou equipamentos.

Requisitos de Negócio

4.3. Garantia da autenticidade das assinaturas dos documentos publicados pelos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos.

4.4. Garantia, para terceiros, da autenticidade do conteúdo disponibilizado nos sítios internet e intranet dos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos (certificação SSL).

Requisitos Legais

4.5. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.6. Devido às características da solução, não serão exigidos requisitos de manutenções pela Contratada.

Requisitos Temporais

4.7. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.9. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Devido às características da solução, não havendo oferta de produto por meio físico, observadas as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, não serão exigidos requisitos sociais, ambientais e/ou culturais.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.12. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.13. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.14. Visando garantir a segurança, confiabilidade e integridade nas transações executadas pela rede corporativa dos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos, a solução de certificação digital deverá ser composta de: **Certificados digitais SSL (Secure Socket Layer) WildCard OV, padrão internacional (não ICP- Brasil)**.

4.15. Os certificados deverão possuir as seguintes características e funcionalidades mínimas:

- a) Funcionar em domínio com ou sem o www;
- b) Raiz internacional e reconhecimento mundial;
- c) Chave de 2048 ou 4096 bits e criptografia forte de 256 ou 512 bits;
- d) Compatibilidade com todos os navegadores que suportem Certificados Digitais;
- e) Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS, x509 v3 e HTTPS;
- f) Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- g) Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- h) Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- i) Deverá ser utilizado para vários subdomínios vinculados ao domínio principal;
- j) Ter validade de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da habilitação do certificado.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.16. Considerando que apenas os certificados SSL são passíveis de implementação e esta é realizada pela equipe técnica do Ministério dos Transportes então não há requisitos de projetos e de implementação.

Requisitos de Experiência Profissional

4.17. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.18. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.19. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.20. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.21. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.22. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.23. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.23.1. Ser integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Ministério dos Transportes a tais documentos.

4.23.2. Os serviços contratados deverão ser aderente aos normativos internacionais pertinentes.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.2.10. executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 5.2.11. não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do Contratante;
- 5.2.12. não fazer uso das informações prestadas pelo Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento da contratação em questão;
- 5.2.13. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 6.1.1. A Contratada deverá informar, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso, quais procedimentos e a relação de todos os documentos necessários à emissão dos certificados digitais, os quais deverão ser apresentados pelos Ministério dos Transportes e de Portos e Aeroportos.
 - 6.1.2. A identificação e validação dos documentos será preferencialmente online e efetuada pela Contratada, em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço.
 - 6.1.2.1. Caso seja necessária a identificação e validação presencial, estas devem ocorrer na sede do Ministério dos Transportes, sem ônus adicional ao Contratante.
 - 6.1.3. A Contratada emitirá os vouchers dos certificados digitais, em até 5 (cinco) dias corridos da identificação e validação da documentação necessárias à emissão do certificado em questão.
 - 6.1.4. A emissão dos vouchers dos certificados digitais devem ser feitas pela internet, por meio de link para download disponibilizado ao Contratante.
 - 6.1.5. Caso seja necessário entregar algum documento, a entrega será realizada às expensas do fornecedor, na Sede do Ministério dos Transportes - Esplanadas dos Ministérios - Bloco R - Brasília/DF, no período das 08h às 15h, em dias úteis.
- 6.2. A Contratada garantirá o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto desta contratação.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Formas de Pagamento

- 7.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados no item 8.6 deste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

- 7.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 7.2.1. Ordem de Serviço;
- 7.2.2. Ata de Reunião;
- 7.2.3. Ofício;
- 7.2.4. Sistema de abertura de chamados;
- 7.2.5. E-mails e Cartas;

- 7.3. As comunicações entre a Contratante e o Contratado ocorrerão, preferencialmente, via e-mail. No entanto, o Contratado também deverá disponibilizar central telefônica para contato, cujo horário de funcionamento seja, ao menos, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de

segunda à sexta-feira, exceto feriados.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7.4. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

8.5.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.5.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.5.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.5.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.5.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.5.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.5.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de medição e pagamento

8.6. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto na tabela abaixo.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir que o voucher seja entregue ao servidor do Ministério dos Transportes no prazo previsto neste Termo de Referência, uma vez que o acesso aos sistemas do governo federal é fundamental para manter atividades essenciais da Instituição.
Meta a cumprir	Até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso.
Instrumento de medição	Pedido encaminhado pelo CONTRATANTE.
Forma de acompanhamento	Comunicação, via e-mail, do CONTRATANTE.
Periodicidade	Uma única vez;
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAP = (TEX - TEST) / TEST Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; TEX – Tempo de Entrega – corresponde ao prazo utilizado pela(o) Contratada(o) para entregar o voucher, contabilizado da data do encaminhamento do e-mail pela unidade competente. TEST – Tempo Estimado para a entrega do certificado, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAP: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – multa de 2,5% sobre o valor do Certificado; De 0,21 a 0,30 – multa de 5% sobre o valor do Certificado; De 0,31 a 0,50 – multa de 7,5% sobre o valor do Certificado; De 0,51 a 1,00 – multa de 10% sobre o valor do Certificado; Acima de 1 – Será aplicada multa de 15% sobre o valor do Certificado.

8.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.7.1. não produzir os resultados acordados;
- 8.7.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.7.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.9. Provisoriamente, pelo gestor no ato da emissão dos certificados, juntamente com a nota fiscal.

8.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.10.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.10.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.10.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.10.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.10.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.11.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.16. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, o estabelecido no item 4 deste Termo de Referência.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.17. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 10 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 3 dias úteis. Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 20 % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	Para valores do indicador IAP: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – multa de 2,5% sobre o valor do Certificado; De 0,21 a 0,30 – multa de 5% sobre o valor do Certificado; De 0,31 a 0,50 – multa de 7,5% sobre o valor do Certificado; De 0,51 a 1,00 – multa de 10% sobre o valor do Certificado;

		Acima de 1 – Será aplicada multa de 15% sobre o valor do Certificado.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.

8.18. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.18.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.18.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.21.1. o prazo de validade;

8.21.2. a data da emissão;

8.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.21.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.21.5. o valor a pagar; e

8.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.29. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.30. Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao Ministério dos Transportes, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

Forma de pagamento

- 8.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regi-me. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os valores decorrentes da aquisição são fixos e irreativáveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Regime, Tipo e Modalidade da Contratação

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço** por item.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

10.4. As licitantes deverão apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato, que caracterize(m) o bom desempenho no fornecimento de certificados digitais SSL.

Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

10.5. Decreto nº 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal: aplicável. Em seu artigo 5º, o supracitado Decreto traz a seguinte redação:

"Art. 5º. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso."

10.5.1. Isto posto, em relação ao Decreto 7.174/2010, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º.

10.6. Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: aplicável. A referida Lei, traz em seu artigo 48:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

10.6.1. Assim, em respeito à norma, os itens 1, 2 e 3 serão destinados exclusivamente à disputa por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 12.2.1. Gestão/Unidade: 390096 - Subsecretaria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação.
 - 12.2.2. Ação orçamentária: 218T - Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Administração Direta.
 - 12.2.3. Fonte de Recursos: 1000
 - 12.2.4. Programa de Trabalho: 10.39101.26.126.0032.218T.0001
 - 12.2.5. Elemento de Despesa: 339040
 - 12.2.6. Plano Interno: Não tem
 - 12.2.7. Plano Orçamentário: 0000 - Manutenção de Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

Brasília-DF, 10 de maio de 2023.

MÁRCIA LOPES VICENTE Agente Administrativo Matrícula: 1090193	MARCELO FLORENCIO DO NASCIMENTO Analista em Tecnologia da Informação Matrícula: 1509003
--	--

Aaprovo,

Autoridade Competente
MILTON SAMPAIO CASTRO DE OLIVEIRA Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Florencio do Nascimento, Analista em Tecnologia da Informação**, em 10/05/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Lopes Vicente, Agente Administrativo**, em 10/05/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Sampaio Castro de Oliveira, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação**, em 10/05/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4830828** e o código CRC **85FF649D**.



Referência: Processo nº 50000.032250/2021-10

SEI nº 4830828

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º Andar, Sala 212 - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-8101 - www.infraestrutura.gov.br